

O Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros estabelece que, a Autoridade de Transportes deve definir, até ao dia 15 de novembro de cada ano, qual a taxa de atualização tarifária (TAT) a vigorar nos serviços de transportes de passageiros. Tendo por base o valor da TAT, publicado pela AMT, no passado dia 30 de outubro, a atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, cifra-se nos 6,43%.

A aplicação efetiva da TAT, no ano de 2024, aos diferentes títulos de transporte está dependente da previsão legal expressa na medida de “congelamento dos preços dos passes” a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024. Segundo este relatório o Governo prevê congelar, pelo segundo ano consecutivo, o aumento do preço dos passes dos transportes públicos e alargar a gratuitidade para estudantes até aos 23 anos, abrangendo os passes 4_18 e sub23 ou seja, todos os estudantes do ensino básico e secundário (4_18) e do ensino superior (Sub23), uma medida com um impacto orçamental previsto de 126 milhões de euros.

A esta medida deverá associar-se o financiamento através do programa Incentiva +TP, que irá substituir o PART e o PROTransP, com um financiamento global previsto de 360 milhões (mais 91 milhões de euros face a 2023), através do Fundo Ambiental, o qual deverá ser reforçado para garantir a manutenção do preço dos passes e os níveis de oferta nos sistemas de transporte público.

Tendo por base os níveis de procura de 2023, o congelamento dos passes traduziu-se em cerca de 40 mil euros por trimestre, ou seja, pouco mais de 150 mil euros por ano. No que respeita aos títulos ocasionais, Bilhetes pré-comprados; Bilhete de Bordo; Bilhete de 1 dia e famílias numerosas, tendo por base as estimativas de procura, é expectável que a aplicação do TAT, atinja sensivelmente o mesmo valor.

Em linha com esta posição do Governo e ao estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2022, de 6 de setembro, este executivo defende que o custo dos “passes do transporte público”, deverá manter-se em relação a 2023 (tarifas constantes desde 2019), enquanto medida de apoio social, de apoio às famílias, de incentivo ao uso

do TP e por inerência de combate às alterações climáticas. O passe mensal é o título que deverá ser incentivado, na medida em que, ao incluir um número ilimitado de viagens, contribui decisivamente para a fidelização dos utilizadores ao serviço. Em complemento é a modalidade que responde à função social destinada a todos aqueles, que não tendo acesso a outras modalidades de transporte, carecem deste serviço nas deslocações diárias. Por oposição, o título ocasional é dirigido aos utilizadores que usam pontualmente os transportes públicos, sendo por isso muito menos relevante o efeito do custo da viagem, por se tratar de uma ação pontual/rara.

Importa ainda sublinhar que o custo dos pré-comprados dos SMTUC continua a ser muito baixo comparativamente ao custo do passe, e aos preços praticados noutros centros urbanos. Se tivermos por referência o custo de 0,62 euros/viagem, correspondente aos 11 bilhetes pré-comprados, constata-se que é necessário fazer quase 50 deslocações (ou seja, mais de 2 viagens por dia útil) para justificar o preço do passe mensal, de 30 euros. Ou seja, trata-se de uma solução globalmente inadequada a qualquer política lógica de transportes, já que os bilhetes pré-comprados respondem às necessidades mínimas associadas às viagens pendulares. Por comparação aos STCP, o título pré-comprado, na zona mais barata é de 1,30 euros (podendo ir até 4,30 euros na Z9), havendo apenas lugar a oferta de 1 viagem grátis na compra de mais de 10 títulos. O tarifário dos STCP é francamente mais equilibrado, já que a compensação é atingida às 23 deslocações, ou seja, 1 viagem por dia. No caso da Carris, os valores aproximam-se dos adotados pelos STCP, com o título individual a custar 1,47 euros, sem desconto de quantidade, justificando-se a aquisição do passe mensal, a partir das 20 viagens (menos de 1 viagem por dia). Mas mesmo fora das áreas metropolitanas, esta diferenciação de preço é igualmente evidente. Também nos Transportes Coletivos do Barreiro, o título individual custa 1,10 euros dando lugar à oferta de 1 Viagem ao carregar 10 viagens, de 2 viagens ao carregar 15 e de 3 viagens ao carregar 19, o que representam valores de viagens unitárias próximas de 1 euros, contra os 0,62 dos SMTUC. Também nos Transportes Urbanos de Braga, o bilhete pré-comprado custa 0,75 euros, sem desconto de quantidade.

Esta política de preços dos SMTUC para além de não fomentar a fidelização dos utilizadores, fomenta ainda o recurso abusivo ao bilhete de bordo. Esta é uma tendência que importa contrariar, na medida em que impõe perturbação à operação e demoras acentuadas.

Nesse sentido, e perante a crise energética e a situação económica extremamente deficitária dos SMTUC, sendo essencial criar condições para garantir a manutenção e renovação da frota, propõe-se que o valor da TAT, estabelecida pela AMT, para o ano de 2024, no valor de 6,43%, apenas seja aplicada aos títulos e tarifas de transportes ocasionais quer dos SMTUC quer das linhas 110 e 122 operadas pela ETAC.

Esta proposta assenta em dois fundamentos basilares:

1. A proposta vai ao encontro da posição assumida pelo governo, o qual apenas assume os encargos associados aos passes sociais, remetendo a responsabilidade de financiamento de outros títulos para as Autoridades de transportes;
2. A proposta representa um estímulo à compra dos passes sociais em detrimento dos títulos individuais, já que ao tornar o preço do passe mais competitivo se está a promover a fidelização no uso dos transportes públicos.

Esta foi aliás a política adotada por todos estes centros urbanos em 2023, atribuindo a TAT aos bilhetes ocasionais.

Importa assim que os SMTUC iniciem o caminho de adaptação ao futuro sistema de transportes, com um tarifário integrado com os futuros operadores de transportes a operar no concelho e na região de Coimbra e onde o maior diferencial se centrará seguramente nos bilhetes ocasionais. Complementarmente importa incentivar à fidelização do uso do transporte público, onde a revisão do tarifário aplicável, assume um passo determinante. Nesse sentido, pelos factos aqui anunciados, propõe-se a aprovação da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária (TAT), aos bilhetes ocasionais dos SMTUC e ETAC.